

Promoção das Artes e Ofícios

EM QUE CONSISTE

Eixo de intervenção no âmbito do Programa de Promoção das Artes e Ofícios que consiste na atribuição de apoios financeiros:

- **À participação das unidades produtivas artesanais em ações de promoção e comercialização** – apoios destinados a promover a participação em feiras e certames de promoção e comercialização do artesanato ou outras ações de promoção das produções artesanais, cuja relevância o justifique
- **À organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato** - apoios destinados a promover a organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato ou de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato

OBJETIVOS

- Contribuir para o desenvolvimento das artes, ofícios e microempresas artesanais, com enfoque especial na promoção da empregabilidade nas atividades artesanais
- Aproximar os centros de produção e os centros de consumo, de forma a garantir a viabilidade económica e social deste setor, facilitando a integração das empresas de cariz artesanal no circuito comercial
- Contribuir favoravelmente para a revitalização e consolidação deste setor no tecido produtivo nacional

DESTINATÁRIOS

São destinatários dos **apoios à participação em ações de promoção e comercialização**:

- Unidades produtivas artesanais, de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas

Podem candidatar-se aos **apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização**, nomeadamente:

- Associações de desenvolvimento local
- Associações e cooperativas de artesãos
- Autarquias

APOIOS

Apoios à participação em ações de promoção e comercialização

- Subsídio não reembolsável, até ao limite anual de 2 685,65 € (5 IAS*) e 5 iniciativas apoiadas.
A comparticipação financeira do IEFP é aferida em função da duração das ações (entre 1 e 3 dias ou superior a 3 dias) e da distância geográfica entre a sede da unidade produtiva artesanal e o local de realização das iniciativas (até 50Km ou superior a 50Km)

Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- No caso da organização de feiras e certames de promoção e comercialização de artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, variável em função da dimensão e abrangência territorial das iniciativas:
 - ✓ âmbito nacional – apoio até 21 485,20 € (40 IAS)
 - ✓ âmbito regional – apoio até 10 742,60 € (20 IAS)
 - ✓ âmbito local – apoio até 3 759,91 € (7 IAS)
- Para a organização de certames de natureza diversa, mas com espaço dedicado ao artesanato, é atribuído um subsídio não reembolsável, até ao limite de 2 148,52 € (4 IAS)

APOIOS (Cont.)

O montante dos apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato varia de acordo com a duração dos eventos, nos seguintes termos:

- ✓ 6 dias ou mais: 100% do apoio máximo definido
- ✓ 4 a 5 dias: 90% do apoio máximo definido
- ✓ Até 3 dias: 80% do apoio máximo definido

* Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2026: 537,13 €

Nota: os apoios à participação em ações de promoção e comercialização e os apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato não são cumuláveis entre si.

CUMULATIVIDADE COM OUTROS APOIOS

Os apoios financeiros previstos e concedidos no âmbito do eixo Promoção das Artes e Ofícios não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, com exceção dos apoios de natureza fiscal (salvo se o regime destes expressamente determinar o contrário).

REGIME COMUNITÁRIO DE AUXÍLIOS DE MINIMIS

Os apoios a conceder no âmbito da modalidade Promoção das Artes e Ofícios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis.

CANDIDATURA

As candidaturas aos apoios devem ser apresentadas através do portal iefponline (<https://iefponline.iefp.pt>), nos seguintes termos:

Apoios à participação em ações de promoção e comercialização

- Candidatura aberta todo o ano. Pode ser apresentada entre os 45 dias anteriores ao início do certame e os 30 dias após o último dia de participação no evento.

Apoios à organização de iniciativas de promoção e comercialização de artesanato

- Candidatura apresentada entre 1 de julho e 31 de outubro, para eventos a realizar no ano civil seguinte ao da candidatura. Em 2026, exceionalmente, o período de candidatura decorre entre 2 de janeiro e 28 de fevereiro, para as feiras que ocorreram em novembro e dezembro de 2025 e para as que irão ocorrer em 2026.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Decreto-Lei n.º 122/2015, de 30 de junho
- Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de abril
- Portaria n.º 1193/2003, de 13 de outubro
- 4.ª revisão do Regulamento (17-03-2026)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize a página [e-Balcão](#), disponível no portal do IEFP
- Contacte a linha de apoio: 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)